



OF/SEMAS/FMAS/RNS/Nº830/2021

Rio Novo do Sul, 21 de outubro de 2021.

Assunto: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE EPI**

Excelentíssimo Prefeito,

Solicito a aquisição de Álcool líquido 70% para prevenção da covid-19 dos profissionais e usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, afim evitar o contágio/propagação do vírus.

A presente aquisição fundamenta-se no recurso para enfrentamento contra covid-19, que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Tendo em vista a elevação da demanda em razão da pandemia de COVID-19, verificamos a necessidade de proteção aos trabalhadores da Assistência Social que estão em atendimento da população em frente a pandemia. Não Havendo no Município nenhum contrato de fornecimento/ata de registro de preços para os objetos que permitam a realização da contratação.

A imposição de medidas temporárias para prevenção, controle e contenção de danos decorrentes da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) estabeleceu a necessidade do uso de Álcool Líquido 70% pelos profissionais da Assistência Social.

O produto adquirido (Álcool em Gel 70%) será utilizado pelos profissionais da Assistência Social do Município e pelos usuários durante os atendimentos realizados no sistema público de Assistência Social para evitar o contágio/propagação do vírus.

Recurso SCOVIDEPI (Covid EPI).

Atenciosamente,

CM Costa

08/300
20/10/2021
12:11:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Costa

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 0790/2021

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
NESTA.**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

A presente solicitação para aquisição de álcool líquido 70% para prevenção da covid-19 dos profissionais e usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, afim evitar o contágio/propagação do vírus.

2. DO OBJETO

A presente solicitação para aquisição de álcool líquido 70% para prevenção da covid-19 dos profissionais e usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, afim evitar o contágio/propagação do vírus.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição fundamenta-se no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

3.2. Tendo em vista a elevação da demanda em razão da pandemia de COVID-19, verificamos a necessidade de proteção aos trabalhadores da Assistência Social que estão em atendimento da população em frente a pandemia. Não Havendo no Município nenhum contrato de fornecimento/ata de registro de preços para os objetos que permitam a realização da contratação.

4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

4.1 A imposição de medidas temporárias para prevenção, controle e contenção de danos decorrentes da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) estabeleceu a necessidade do uso de EPI's pelos profissionais da Assistência Social.

4.2. Os produtos adquiridos (Álcool em Gel 70% / Luva / Mascara Descartável / Mascara N95 / Termômetro Digital / Touca Descartável) serão utilizados pelos profissionais da Assistência Social do Município e pelos usuários durante os atendimentos realizados no sistema público de Assistência Social para evitar o contágio/propagação do vírus.

5. DA ESPECIFICAÇÃO

Nº	Especificação do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Álcool Líquido 70%, 1 litro; Álcool Líquido 70° INPM, embalagem com 1 Litro, 99,8% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse, o álcool 70° é recomendado pela ANVISA para utilização em hospitais, centros cirúrgicos, clínicas médicas e odontológicas, farmácias e estabelecimentos e ambientes com aglomerações, como estações rodoviárias, repartições públicas, bancos e escolas. O produto deverá apresentar prazo de Validade Mínima de 24 meses.	800	UND		
TOTAL GERAL					

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Da Contratada:

- 6.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante;
- 6.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 8.666/1993, combinada com a Lei 13.979 de 06/02/2020 e recomendações jurídicas;
- 6.1.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 6.1.1.

6.2. Do Contratante:

- 6.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.
- 6.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades



apontadas.

6.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESSE MODELO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

7.1.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

7.1.2. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93, combinada com a Lei 13.979 de 06/02/2020.

7.1.3. Reunido sob forma de consórcio.

7.1.4. Enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, combinada com a Lei 13.979 de 06/02/2020.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Pâmela Koppe Ferreira, representante da SEMAS/RNS, designado pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, combinada com a Lei 13.979 de 06/02/2020.

9. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1. O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

9.2. A entrega dos artigos será de forma **IMEDIATA**, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme declaração do setor financeiro, utilizando recursos do SCOVIDEPI (Covid EPI).

12. DA ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. Da entrega: A contratada deverá entregar os artigos do item 1.2 no almoxarifado Central, com sede à Rua Joaquim Alves, s/nº, Centro, Rio Novo do Sul – ES, de forma **IMEDIATA**, em conformidade com a "Autorização de Fornecimento", cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

12.1.1. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

12.2. Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após entrega e conferência de todo produto recebido, o qual, só será autorizado depois de constatado à presença dos documentos mencionados no item 6.1.1 deste Termo de Referência. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.



14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

16.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Naquilo em que for omissis, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993, combinada com a Lei 13.979 de 06/02/2020

18. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

18.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993, combinada com a Lei 13.979 de 06/02/2020.

19. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA


Orçamento de base de cálculo para valor de referência deste Termo.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


Pâmela Koppe Ferreira
Coordenadora do CRAS

21. SECRETARIA RESPONSÁVEL

Rio Novo do Sul, 21 de outubro de 2021


Cristiane De Almeida Dutra Costa
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

RUA FERNANDO DE ABREU Nº 18 - CENTRO - CEP: 29290-000
CNPJ: 27.165.711/0001-72 TEL/FAX: (0XX28) 3533-1780

"ORÇAMENTO"

Processo Nº 006376/2021

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	ALCOOL LIQUIDO 70% EMBALAGEM 1 LITRO Álcool Líquido 70° Inpm, embalagem com 1 Litro, 99,8% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse, o álcool 70° é recomendado pela Anvisa para utilização em hospitais, centros cirúrgicos, clínicas médicas e odontológicas, farmácias e estabelecimentos e ambientes com aglomerações, como estações rodoviárias, repartições públicas, bancos e escolas.O produto deverá apresentar prazo de Validade Mínima de 24 meses.		fr	800		
Total Geral						

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____.____.____/_____-____